

Lei nº 1, de 10 de maio de 1965

O Prefeito Municipal de Glória de Lourdes, usando das atribuições de seu cargo, etc. faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um empréstimo de valor até R\$ 2.000.000, (Dois milhões de cruzeiros) com Antecipação, Seguro do Estado, Bancos Particulares ou Banco do Estado de Mato Grosso, ou ainda com particulares.

Art. 2.º - O empréstimo de que trata o art. 1.º da presente Lei, não poderá ser realizado ao prazo de 6 (seis) meses a contar da sua realização.

Art. 3.º - a importância de que trata a presente Lei será utilizada para aquisição de equipamentos para a Prefeitura e Câmara de Vereadores.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Lourdes em 10 de maio de 1965.

João
Prefeito Municipal

Eu, Shintachira N. N. Summa, auxiliar de Secretaria respondendo pelo Secretário, o lhei e subscreeva, confiei e apenso.

Shintachira N. N. Summa